



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



## OFÍCIO N.º 497/2021/IPMC

Cascavel/PR, 06 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr.  
**Alécio Espínola - Presidente da Câmara Municipal de Cascavel**  
Município de Cascavel - PR

**Assunto: Ofício nº 463/2021 - C.M.C.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício supramencionado, recebido por esta Autarquia em 23/11/2021, o qual encaminhou o Requerimento nº 383 de 2021, passa-se a esclarecer:

1 - Segue anexa cópia integral do processo que registra os trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 032/2021/IPMC;

2 - De acordo com a referida Portaria, publicada em 23/09/2021, a Comissão criada pelo IPMC conta apenas com servidores do Município de Cascavel e do próprio IPMC.

Não obstante, justifica-se que a Comissão criada por esta Autarquia tem por objetivo somente apresentar ao Município de Cascavel as possíveis propostas de futuras alterações da legislação municipal avaliadas pelo IPMC, para buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cascavel (RPPS), condição essa exigida categoricamente pelo art. 40, *caput*, da CF/88 e art. 9º, §1º, da EC nº 103/2019.

Importante recordar que hoje este RPPS conta com um déficit técnico atuarial bastante expressivo e que exige a retirada massiva e crescente de recursos públicos municipais para aporte, como já é de conhecimento dessa respeitável Casa de Leis (vide Leis Municipais nº 7.237/2021 e 7.140/2020, por exemplo).

Destarte, aproveita-se o momento para reforçar que qualquer possível alteração da legislação previdenciária municipal não pode agravar o déficit técnico atuarial do RPPS, tendo por obrigação expressa o dever de reduzi-lo, sob pena de categórica inconstitucionalidade.

Retomando o assunto principal deste Ofício, ressalta-se que a referida Comissão tem cunho eminentemente interno, técnico e administrativo, com a finalidade precípua de trazer ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal quais são as

Página 1 de 2

EM BRANCO



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

possibilidades de modificação da legislação municipal, no que tange à esfera previdenciária, trazidas pela EC nº 103/2019, visto que as alterações legislativas mais contundentes dependem de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme exigência do art. 36, II, da EC nº 103/2019.

Caso os trabalhos da Comissão obtenham sucesso e o Município de Cascavel comprehenda a necessidade de adequar sua legislação previdenciária dentro dos parâmetros estabelecidos pela EC nº 103/2019, surgirá uma nova fase de tramitação dos estudos da chamada “reforma previdenciária”, mas a partir de então dentro da Prefeitura de Cascavel, e caso os trabalhos cheguem a essa fase, certamente o Excelentíssimo Prefeito trará o assunto para discussão com o Poder Legislativo, com os demais setores da sociedade e com as categorias representativas dos servidores públicos municipais.

Na oportunidade, ensejamos votos de elevada estima e consideração, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**ALCINEU GRUBER**  
Presidente do IPMC

EM BRANCO



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

IPMC DIVISÃO JURÍDICA
FL. 01
ASS.

## PORTARIA N° 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CASCABEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC), no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo III, da Lei nº 6.792/2017.

**Considerando** a Emenda Constitucional (EC) n.º 103/2019, promulgada em 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações para o regime próprio de previdência dos servidores públicos (RPPS);

**Considerando** a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Poder Executivo Federal, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

### RESOLVE

**Art. 1º** Convidar os seguintes membros para compor a **Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel**, destinada a realizar estudo das disposições e alterações advindas dos Anteprojetos de Lei de Reforma da Previdência Municipal elaborados pelo IPMC, especialmente no que tange à sua adequação aos ditames da EC n.º 103/2019, bem como de seu impacto no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município, para o fim de proferir parecer acerca de sua regularidade e possíveis adequações nos fluxos de trabalho:

I - Edson Zorek - Secretário de Planejamento e Gestão;

II - Vanilse da Silva Pohl - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Presidente do Conselho Municipal de Previdência;

III - Célia de Almeida Freitas - Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;

IV - Laura Rossi Leite - Procuradora Geral do Município;

V - Renato César Segalla - Secretário de Finanças;

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores lotados no IPMC para compor a Comissão de que trata o art. 1º :

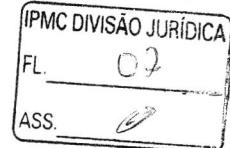
I) Departamento de Benefícios: Ediane Teresinha Dumke - matrícula nº 18.325-02;



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA



**II) Divisão Jurídica:**

- a) Mariza Aparecida Hirt Vozniak - matrícula nº 34.044-8;
- b) Lucas Chacon Furtado - matrícula nº 30.218-02.

**III) Setor Contábil e Financeiro:**

- a) Luzia Aparecida Gomes Neres - matrícula nº 12.679-01;
- b) Ronaldo Marcos Correa - matrícula nº 12.534-02

**Art. 3º** A Comissão Especial elaborará plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

**Art. 4º** A Comissão será coordenada pelo Presidente do IPMC, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

**Art. 5º** A Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos e entidades municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** As reuniões ocorrerão na sede do IPMC, ou em outros locais a serem definidos pela Comissão.

**Art. 7º** As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Comissão autorizada a iniciar suas atividades, cuja primeira reunião se dará em **06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC**.

**Gabinete da Presidência**  
Cascavel, 15 de setembro de 2021.

**ALCINEU GRUBER**  
Presidente do IPMC



IPMC

FL. 03

ASS.

**PORTARIA Nº 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE**  
**AVALIAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO**  
**DE CASCABEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC), no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo III, da Lei nº 6.792/2017.

Considerando a Emenda Constitucional (EC) n.º 103/2019, promulgada em 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações para o regime próprio de previdência dos servidores públicos (RPPS);

Considerando a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Poder Executivo Federal, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

**RESOLVE**

Art. 1º Convidar os seguintes membros para compor a **Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel**, destinada a realizar estudo das disposições e alterações advindas dos Anteprojetos de Lei de Reforma da Previdência Municipal elaborados pelo IPMC, especialmente no que tange à sua adequação aos ditames da EC n.º 103/2019, bem como de seu impacto no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município, para o fim de proferir parecer acerca de sua regularidade e possíveis adequações nos fluxos de trabalho:

- I - Edson Zorek - Secretário de Planejamento e Gestão;
- II - Vanilse da Silva Pohl - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
- III - Célia de Almeida Freitas - Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;
- IV - Laura Rossi Leite - Procuradora Geral do Município;
- V - Renato César Segalla - Secretário de Finanças;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores lotados no IPMC para compor a Comissão de que trata o art. 1º:

I) Departamento de Benefícios: Ediane Teresinha Dumke - matrícula nº 18.325-02;

II) Divisão Jurídica:

- a) Mariza Aparecida Hirt Vozniak - matrícula nº 34.044-8;
- b) Lucas Chacon Furtado - matrícula nº 30.218-02.

III) Setor Contábil e Financeiro:

- a) Luzia Aparecida Gomes Neres - matrícula nº 12.679-01;
- b) Ronaldo Marcos Correa - matrícula nº 12.534-02

Art. 3º A Comissão Especial elaborará plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Presidente do IPMC, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 5º A Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos e entidades municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º As reuniões ocorrerão na sede do IPMC, ou em outros locais a serem definidos pela Comissão.

Art. 7º As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Comissão autorizada a iniciar suas atividades, cuja primeira reunião se dará em **06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC**.

**Gabinete da Presidência**

Cascavel, 15 de setembro de 2021.

**ALCINEU GRUBER**  
Presidente do IPMC



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel

**OFÍCIO N.º 410/2021/2021/IPMC**



IPMC DIVISÃO JURÍDICA
FL. 04
ASS.

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

Cascavel/PR, 20 de setembro de 2021.

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Edson Zorek - Secretário de Planejamento e Gestão  
Município de Cascavel - PR**

**Assunto: Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel**

Prezado Senhor,

Informa-se que o IPMC estará publicando nos próximos dias a Portaria nº 032, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel.

Dessa forma, convido Vossa Senhoria para participar da referida Comissão, cuja primeira reunião está agendada para o dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC.

Por fim, aguarda-se o envio de resposta confirmado vossa presença.

Atenciosamente,

**ALCINEU GRUBER**

Presidente do IPMC

13/09/2021

RABINTE DO SECRETÁRIO - SERTAG

RECEBIDO EM 08/09/2021 AS 14:20



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

IPMC DIVISÃO JURÍDICA
FL. 05
ASS.

OFÍCIO N.º 414/2021/2021/IPMC

Cascavel/PR, 20 de setembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Renato César Segalla - Secretário de Finanças**  
Município de Cascavel - PR

Assunto: **Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel**

Prezado Senhor,

Informa-se que o IPMC estará publicando nos próximos dias a Portaria nº 032, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel.

Dessa forma, convido Vossa Senhoria para participar da referida Comissão, cuja primeira reunião está agendada para o dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC.

Por fim, aguarda-se o envio de resposta confirmado vossa presença.

Atenciosamente,

**ALCINEU GRUBER**

Presidente do IPMC

*(Handwritten signature)*  
22/09/21

*(Handwritten signature)*



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



IPMC DIVISÃO JURÍDICA  
FL. 06  
ASS.

OFÍCIO N.º 412/2021/2021/IPMC

Cascavel/PR, 20 de setembro de 2021.

**À Ilustríssima Senhora  
Célia de Almeida Freitas - Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e  
Captação de Recursos  
Município de Cascavel - PR**

**Assunto: Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de  
Cascavel**

Prezada Senhora,

Informa-se que o IPMC estará publicando nos próximos dias a Portaria nº 032, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel.

Dessa forma, convido Vossa Senhoria para participar da referida Comissão, cuja primeira reunião está agendada para o dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC.

Por fim, aguarda-se o envio de resposta confirmado vossa presença.

Atenciosamente,

**ALCINEU GRUBER**  
Presidente do IPMC

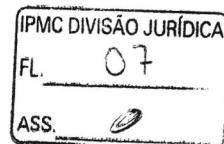
Recebido 22/09/2021  
Assinado 11/10/2021  
Folha 1/1



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA



OFÍCIO N.º 411/2021/2021/IPMC

Cascavel/PR, 20 de setembro de 2021.

**À Ilustríssima Senhora  
Vanilse da Silva Pohl - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas  
Município de Cascavel - PR**

Assunto: **Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel**

Prezada Senhora,

Informa-se que o IPMC estará publicando nos próximos dias a Portaria nº 032, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel.

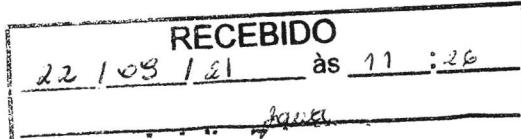
Dessa forma, convido Vossa Senhoria para participar da referida Comissão, cuja primeira reunião está agendada para o dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC.

Por fim, aguarda-se o envio de resposta confirmado vossa presença.

Atenciosamente,

**ALCINEU GRUBER**

Presidente do IPMC

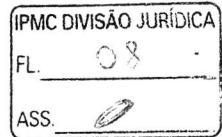




Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA



**OFÍCIO N.º 413/2021/2021/IPMC**

Cascavel/PR, 20 de setembro de 2021.

**À Ilustríssima Senhora  
Laura Rossi Leite - Procuradora Geral do Município  
Município de Cascavel - PR**

**Assunto: Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel**

Prezada Senhora,

Informa-se que o IPMC estará publicando nos próximos dias a Portaria nº 032, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel.

Dessa forma, convido Vossa Senhoria para participar da referida Comissão, cuja primeira reunião está agendada para o dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas, na sede do IPMC.

Por fim, aguarda-se o envio de resposta confirmado vossa presença.

Atenciosamente,

**ALCINEU GRUBER**  
Presidente do IPMC

**RECEBIDO**  
23/09/21 Hs 15:35  
Ana Celia Ruiz Diaz  
Procuradoria Geral do Município  
Município de Cascavel

Ana Celia Ruiz Diaz  
Matr. 25216-6  
Município de Cascavel

Página 1 de 1



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



IPMC DIVISÃO JURÍDICA  
FL. 09  
ASS. \_\_\_\_\_

GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**

## VISITA TÉCNICA AO PARANÁPREVIDÊNCIA:

Saída: 29/09/2021

Reunião: 30/09/2021 às 09:30hs

Retorno: 30/09/2021 após o término da reunião

Participantes: Alcineu Gruber, Edson Zorek, Vanilse Pohl, Ediane Dumke, Mariza Vozniak, Lucas Furtado

A reunião tem por objetivo esclarecer alguns pontos relacionados à reforma da previdência bem como o impacto da reforma no âmbito da Administração Pública Direta e do Instituto de Previdência.

É sabido que o ParanáPrevidência adotou uma reforma previdenciária diferenciada da EC 103/19 com algumas medidas mais leves e outras mais rigorosas.

Nesse sentido, uma visita técnica ao ParanáPrevidência, que foi o primeiro estado a aplicar a reforma da previdência baseada na EC 103/2019, auxiliará a Comissão Especial de avaliação da reforma a buscar medidas que impactem positivamente na redução o déficit atuarial do Município, visto que a reforma implicará na redução do cálculo atuarial, bem como no repasse anual de valores do Município para o Instituto.

No entanto, o Município de Cascavel, apesar de entender a necessidade da reforma, busca também adotar algumas medidas menos impactantes na vida do servidor público que com a reforma estará sujeito ao aumento da idade mínima e do tempo mínimo para atingir seu direito a aposentadoria, bem como à alterações na forma de cálculos dos proventos de aposentadoria e pensão.

Por essas razões, a visita em questão é primordial para a conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria/IPMC nº 032, de 15 de setembro de 2021.

Cascavel, 27 de Setembro de 2021.

**ALCINEU GRUBER**  
Presidente do IPMC

Telefone: (45) 3220-1600 | E-mail: [ipmc@cascavel.pr.gov.br](mailto:ipmc@cascavel.pr.gov.br)

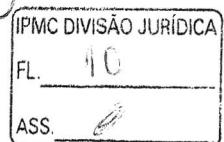


GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Ofício nº 317/2021 – GAB/SEPLAG

*Recebido em  
06/09/2021.  
Edson Zorek*



Cascavel/PR, 29 de setembro de 2021.

Ao Presidente

**ALCINEU GRUBER**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Cascavel/PR

Rua São Paulo, nº 1577, Centro

Cascavel/PR

**Ref.: Ofício nº 410/2021 – IPMC – Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel – Paraná**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supracitado, qual solicita a confirmação de presença na Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel, cuja primeira reunião está agendada para o dia 06/10/2021, às 14hrs, na sede do IPMC; informo que irei participar do referido evento.

Atenciosamente,

EDSON Assinado de forma  
ZOREK:027 digital por EDSON  
56516902 ZOREK:0275516902  
11/158-03'00'  
56516902 00/2021.10.01

**Edson Zorek**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



IPMC DIVISÃO JURÍDICA
FL. 11
ASS.

## Ata nº 01/2021

### Comissão da Reforma Previdenciária - Portaria nº 032/2021/IPMC

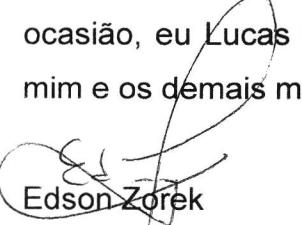
Aos trinta dias de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da ParanaPrevidência, em Curitiba - PR, foi realizada uma reunião com a equipe daquela entidade e alguns membros da Comissão Especial da reforma previdenciária do Município de Cascavel - PR, a qual tinha como objetivo principal a obtenção de informações a respeito da reforma previdenciária do Estado do Paraná. Na ocasião, essa equipe era formada por alguns membros da Comissão dentre eles Dr. Alcineu Gruber - Presidente do IPMC, Dr. Edson Zorek - Secretário de Planejamento e Gestão, Dra. Mariza Hirt Vozniak - Gerente da Divisão jurídica do IPMC, Dr. Lucas Chacon Furtado - Encarregado da Divisão Jurídica do IPMC, Sra. Ediane Dumke - Encarregada do Departamento de Benefícios do IPMC, Sra. Vanilse da Silva Pohl - Diretora do DPGP e também estava presente o Vereador Pedro Sampaio e o Atuário Vinicius Bietkoski, foram todos recebidos pelo advogado da ParanaPrevidência Dr. Fabiano Stainzack, o qual deu as boas vindas e iniciaram-se os trabalhos. Primeiramente, foi apresentada pela Comissão a existência de cinco minutias de lei prontas na esfera da municipalidade, que reproduzem as regras da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019. Na sequência, o Dr. Fabiano informou que tiveram que inicialmente alterar a Constituição do Estado do Paraná, no caso todo o art. 35, optaram em reproduzir o artigo 40 da Constituição com as alterações da EC nº 103/2019, e regulamentaram como lei complementar a parte de benefícios ou seja: aposentadorias por idade, especial, entre outras. O advogado lembrou que foi feito um esboço da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, alterando a alíquota da contribuição previdenciária, e disponde que não se aplicavam mais as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2003 e também prevendo mais uma lei complementar, sendo três projetos de lei. Ocorre que quando forma apresentadas as três leis para a Assembleia Legislativa, a lei complementar não acompanhou as demais e apenas no dia dez de março do ano seguinte foi aprovada, ocasionando um descompasso. Tal fato, levou ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) que a reforma deles só foi finalizada na data acima citada. Alertou que se deve ter muito cuidado com a reforma previdenciária de Cascavel, no que tange à tramitação e aprovação de todas as leis juntas, no mesmo momento, para evitar problemas. Foi questionado pelo Senhor Vinicius se o Estado Replicou a EC nº 103/2019 e sobre esse assunto foi observado que replicou, porém,

Página 1 de 3



ocorreram algumas mudanças, muito peculiares, mais especificamente o seguinte: a EC quando fala da polícia civil e da polícia científica, e segundo o advogado da Paraná Previdência, mencionou que não há avanço, abrindo ainda brecha para os estados e municípios; e nesse sentido foi mudada a idade dos policiais civis do Paraná, e a respeito da pensão, a qual a EC nº 103/2019 prevê que para agentes de segurança pública será de 100%, quando a morte ocorre em razão do exercício do cargo ou função, no Paraná estendeu-se para todos os servidores os 100% nessa hipótese. O Senhor Vinicius pediu se o Paraná mudou idade e tempo de contribuição em relação à EC nº 103/2019, e o Dr. Fabiano enfatizou que não foram mudados, o Atuário esclareceu que em alguns municípios, inclusive em Cascavel, tem-se criado comissões e quando se começa a fazer a análise, os servidores tentam fazer ajustes para se beneficiar, mas esses ajustes implicam nos resultados financeiros e de atuária, mas quando se adota na íntegra as regras da EC nº 103/2019 a redução do déficit atuarial é muito representativa, e que não existe fórmula mágica. A Sra. Vanilse preocupa-se com a tramitação da reforma, junto ao Sindicato dos Professores, pois ficou claro que não é a reforma não é formalmente obrigatória, porém os demais presentes na sala enfatizaram que ela é necessária. O Dr. Fabiano falou que não se deve politizar a reforma, e questionou se estão querendo mexer na idade e no tempo de contribuição, o Sr. Vinicius esclareceu que isso aconteceu em outros casos e enfatizou que qualquer mudança o Tribunal de Contas pode considerar inconstitucional. Sobre a alíquota, foi exposto que o Governo do Estado recolhe vinte e dois por cento a parte patronal. Foi rapidamente falado sobre segregação de massas no Estado do Paraná, o qual tem três fundos: dos militares, civis que entraram antes da emenda 41/2003 e os que entraram depois. O Presidente do IPMC questionou sobre "retalhar" a reforma e se isso trará problemas com o TCE/PR, principalmente sobre retaliar as mudanças de regras de transição a fim de ser menos traumático para os servidores, o Dr. Fabiano falou que é a favor a simetria constitucional, e o Estado copiou literalmente as regras da EC nº 103/2019. A ideia questionada é como amenizar o impacto de quem está na iminência para aposentar-se, foi levantada essa questão e o atuário Sr. Vinicius observou que a reforma da previdência tem como propósito amenizar o impacto atuarial, se não for por esse motivo é inconstitucional e terá problemas com TCE/PR. Dr. Fabiano reforça que eles conhecem um caso em que foram flexibilizadas as regras e já está sendo avaliada como inconstitucional pelo TCE/PR. O Senhor Alcineu falou de aumentar a alíquota patronal, e o secretário Dr. Edson enfatizou que tal medida

não irá trazer tanto impacto, essa última conclusão foi compartilhada pelo senhor Vinicius, na sequência o Sr. Atuário da ParanaPrevidência adentrou à reunião. O Dr. Edson comentou que a ideia é basicamente de que os servidores que estão muito próximos de se aposentar possam usufruir ainda das regras atuais, ou seja, postergar um pouco as regras de transição atuais para esses servidores, coloca que a ideia é seguir as regras da EC nº 103/2019, porém segurar a vigência das regras atuais de transição por um tempo maior, dois anos por exemplo, devendo tal medida ser avaliada pelo Atuário. Foi levantada a situação atuarial do Município de Cascavel no qual o déficit é de 1 bilhão e 700 mil reais aproximadamente, sendo considerado muito alto para a proporção de Cascavel e que ao se fazer a reforma conforme a EC nº 103/2019 esse déficit cai praticamente pela metade. Foi questionado sobre a aposentadoria especial e se existe algum tipo diferenciado de contribuição diferenciada e no Governo do Estado, a resposta do Dr. Fabiano foi negativa e ele ainda comentou que só não são especiais de 30 a 40 por cento das aposentadorias do ParanaPrevidência, e que o restante é tudo especial. E que eles não tem grandes demandas, pois o servidor que quer se aposentar como especial depara-se com a média e isso não é vantagem, caso contrário a situação seria uma caos. A Dra. Mariza questionou sobre a conversão de tempo especial em comum e o Dr. Fabiano mencionou que estão regulamentado essa questão. Quem tem direito a especial, não pode pedir conversão. Ele ainda afirmou que quem está aposentado não tem direito, pois é um ato jurídico perfeito. Em ato contínuo, foi levantada novamente a questão de adotar a EC nº 103/2019, se é possível manter a vigência das atuais regras de transição por dois a quatro anos, e foi levantada a possibilidade de ser estudado o resultado na prática do impacto atuarial. Finalizada a presente reunião, e nada mais discutido na ocasião, eu Lucas Chacon Furtado, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e os demais membros da comissão que estavam presentes, todos de acordo.



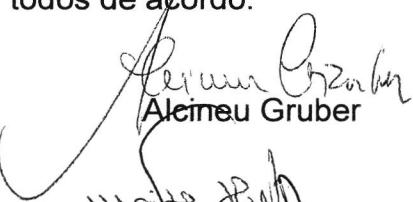
Edson Zorek



Lucas Chacon Furtado



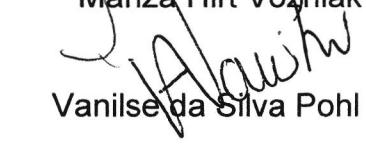
Ediane Dumke



Aleimeu Gruber



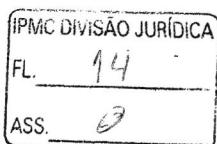
Mariza Hirt Vozniak



Vanilse da Silva Pohl



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



## Ata nº 02/2021

### Comissão da Reforma Previdenciária - Portaria nº 032/2021/IPMC

Aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede do IPMC, localizada na Rua São Paulo nº 1577, estiveram presente as seguintes pessoas: Lucas Chacon Furtado, Alcineu Gruber, Edson Zorek, Mariza Hirt Vozniak, Ediane Dumke, Vanilse da Silva Pohl, Ildo Belin, Ronaldo Marcos Furtado, Luzia Aparecida Gomes Neres, Célia Almeida Freitas e Laura Rossi Leite, todos membros da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel, instituída pela Portaria supracitada, com exceção do Sr. Ildo que foi designado pelo Sr. Renato César Segalla - Secretário de Finanças para representá-lo na atual reunião. Nesta primeira reunião agendada pelo art. 8º da Portaria em comento, a Senhora Mariza abriu os trabalhos e deu boas vindas a todos os participantes, informou aos presentes que alguns membros da comissão estiveram em Curitiba no dia trinta de setembro, os senhores Edson, Alcineu e Lucas e as senhoras Mariza, Ediane, Vanilse e ainda o Vereador Pedro Sampaio e o atuário Vinicius, todos presentes na visita ao ParanáPrevidência a fim de obterem mais informações a respeito da reforma previdenciária do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, para subsidiar o andamento da reforma de Cascavel. A Sra. Mariza solicitou na ocasião para que o secretário Sr. Edson, relatassem as informações sobre a visita e o mesmo enfatizou que foi positiva a visita, e o objetivo principal era visualizar as dificuldades que os mesmos tiveram na implantação da reforma da previdência do Estado, a percepção que o Secretário teve é que a ParanáPrevidência observou a Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019 e tentou ao máximo reproduzir a mesma, eis que quando abriu-se o assunto para debate ocorreu uma discussão muito grande e quando se flexibilizava algum ponto da reforma, gerava na finanças e no déficit atuarial algum impacto. Importante observar que estava presente o senhor Vinicius, Atuário que presta serviços ao IPMC. E eles, no caso o pessoal da ParanáPrevidência, trouxeram uma informação de que muito antes da reforma já separaram o fundo previdenciário em dois grupos, e fizeram um corte, que é a segregação, explicando que eles separaram um grupo de pessoas que tem tempo de contribuição e que não irão se aposentar agora e que irá se aposentar mais tarde, foi feito um aporte, um fundo. A preocupação do governo Paranhos é fazer a reforma previdenciária em que os servidores que estão na iminência de aposentar-se não sejam penalizados, foi falado sobre a possibilidade de postergar as atuais regras de transição e

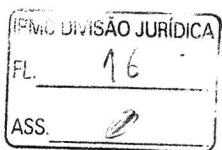
Página 1 de 4



o pessoal da ParanaPrevidência deu uma dica de dar um tempo para entrar em vigor, isso ocorreu para o ParanaPrevidência sem estar previsto, mas para esse fator tem que avaliar. Estavam lá o Presidente do IPMC e a equipe técnica, muito bem representado. Ficou claro que temos um problema a resolver e que é o déficit atuarial cairá pela metade caso seja seguida a EC nº 103/2019. Mencionou ainda que o Governo do Estado tem uma alíquota progressiva, e que pretendem chegar à alíquota patronal de vinte e oito porcento. A impressão sobre o assunto é que ele procuram não flexionar muito as regras da EC nº 103/2019, e alertaram que se fizermos isso o resultado será pequeno, e o TCE/PR irá verificar que a reforma que o Município pretende fazer e impactaria muito pouco no resultado do déficit atuarial, o que para ele pode ser inconstitucional. Já recolhemos o mínimo que é quatorze por cento para o servidor e quatorze por cento patronal. Esse grupo deverá trabalhar com a ideia de ser justo, mas não deixar de avaliar o valor do déficit atuarial, cujo impacto deve ser apurado com a assessoria atuarial do IPMC. Foi importante a visita pois avaliou-se a responsabilidade da equipe, pois a reforma interfere na vida das pessoas. O senhor Edson mencionou que chegou a Curitiba com uma expectativa, a de que poderiam ser flexíveis as regras da reforma previdenciária municipal, mas saiu de lá frustrado, já que não poderá fazer isso, pois não irá alcançar o objetivo de reduzir o déficit atuarial. Saímos de lá com a compreensão que a medida é dura mas necessária. Foi comentado que sempre haverá um corte, algumas pessoas estarão a poucos dias para se aposentar mas entrarão na nova regra, não há o que se fazer quanto a isso. A senhora Ediane fez um levantamento, superficial, que até dezembro 2026 terão aproximadamente mil trezentas e duas pessoas com suposto direito às atuais regras de transição para aposentadorias. Agora, até dezembro deste ano serão duzentos e vinte e três servidores, a média é um pouco mais de duzentas pessoas que aposentam por ano, fora as pensões por morte, que não são passíveis de mensurar. Foi lembrado que temos que mudar a lei para que as pensões não sejam mais vitalícias em todos os casos. A ParanaPrevidência sugeriu que não se alterem drasticamente nenhuma das regras da EC nº 103/2019, ou seja, não criar regras novas e peculiares. É possível verificar o aumento da alíquota e flexibilizar algumas ações, mas o objetivo principal da reforma é diminuir o déficit atuarial. O que dá para fazer flexibilizar? O que não dá para flexibilizar é as pensões. A Sra. Mariza relatou que a ParanaPrevidência alertou que deverá passar todas as minutas de lei de uma vez para evitar problemas, o Lucas complementou que no Governo do Estado passou a alteração



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



da Constituição e ficou para trás as alterações do Código Previdenciário, entrando em vigor a pouco tempo. A Sra. Vanilse questionou o que fazer para iniciar os trabalhos, e que o importante é fazer um plano de trabalho. O Sr. Edson salientou que deverão ser feitas tabelas demonstrando como estão hoje as regras previdenciárias e como ficarão com a reforma, para o fim de análise e apresentação, o que pode mudar da EC 103? e a aposentadoria especial por deficiência impacta? A ação menos popular é alterar a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionista (inativos), hoje contribuem com quatorze por cento da parcela dos proventos que excede o teto do INSS, seria a última alternativa, visto que não resulta em muito impacto atuarial se mudar as regras sobre contribuição dos inativos, visto que poucos ganham acima do teto do RPGB. O grupo chegou a conclusão que não deve se alterar a contribuição dos aposentados e pensionista neste momento. Metodologia de trabalho, fazer os quadros das minutas comparativas, seguir a EC 103, mas o que flexionar?, compreendemos que são poucas coisas, talvez o pedágio e o aporte. Com a chegada do Sr. Alcineu foram resgatadas as informações discutidas até então, e mencionado que deverá ser feito um decreto em substituição da Portaria e convidando um membro efetivo da Câmara de Vereadores de preferência do Recursos Humanos para o estudo, por sugestão do Sr. Alcineu um vereador a critério do Presidente da Câmara de Vereadores. O Decreto se fará quando o Prefeito chegar de viagem. A senhora Laura mencionou que essa equipe monta a proposta depois vai ser apresentada para debate da sociedade. O Sr. Edson falou que tem que estar preparado para passar as leis na Câmara. O Lucas lembrou que foi comentada a possibilidade de que as regras de transição atuais para aposentadoria possam ter sua aplicabilidade postergada pela reforma. O Sr. Edson observou que deve ser avaliada a segregação de massas para dar suporte à apresentação perante a Prefeitura. O Sr. Alcineu comentou que é necessária a presença de uma pessoa para dirigir os trabalhos e outra para secretariar. A Comissão entendeu pela necessidade imediata de se fazer os seguintes procedimentos: entrar em contato com a assessoria atuarial do IPMC para fazer simulações de valores incluindo a nova regra na visão de prorrogar até o limite de 5 anos a aplicabilidade das regras de transição. Já existem as minutas de projeto de lei feitas pela equipe do IPMC, com base na EC 103/2019. O secretário Sr. Edson, colocou que deve ser trabalhado apenas na flexibilização das regras para quem está próximo a aposentar-se e o que isso impacta financeiramente e atuarialmente, no caso das demais regras, segue a EC 103. A próxima reunião ficou





Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

IPMC DIVISÃO JURÍDICA
FL. 17
ASS.

marcada para o dia vinte e cinco de outubro às oito horas e trinta minutos, na sede do IPMC para verificar no que se avançou. Ficou definido para dar continuidade dos trabalhos, já antes conduzidos, que a Sra. Mariza coordena os trabalhos, o Sr. Lucas secretaria e o Sr. Alcineu irá trabalhando a data que o Prefeito pode receber o grupo de trabalho. Nada mais a ser discutido, nós Lucas e Mariza finalizamos a presente ata e assinamos abaixo juntamente, o documento deixa de ser assinado pelos demais membros presentes, eis que segue em anexo a lista de presença.

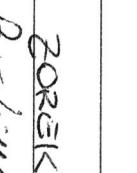
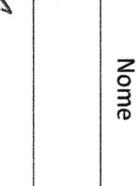
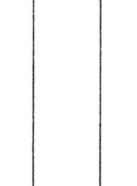
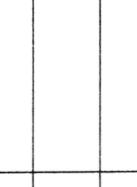
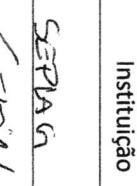
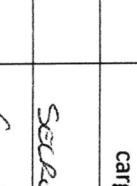
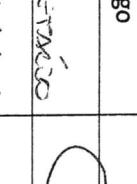
Lucas Chacon Furtado

Mariza Aparecida Hirt Vozniak

## **LISTA DE PRESENÇA**

06/09/2021 14:00

COMISSÃO DA LEI DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO IPMC - PORTARIA 032/2021 IPMC

Nome	Instituição	Cargo	Assinatura
EDSON ZOREK	SEPLAG	Sociedade	
FABIO BURINI	SEPLAG	Contratos	
Jamile da Silveira Pohl	SEPLAG	Diretor	
Maria A. Hirt Voznick	IPMC	Presidente	
Ronaldo Moresco Penna	IPMC	Encarregado	
LUCAS CHACON FURTADO	IPMC	Ag. Admin	
Levi Gomes Neres	IPMC	Contadora	
Cláudio Almeida Freitas	SEPLAG	Dir. Executivo	
Edoardo Lopes Loureiro	IPMC	Procurador	
Flávia Brant	IPMC	Posto IPMC	



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



IPMC DIVISÃO JURÍDICA  
FL. 19  
ASS.

**'Ata nº 03/2021'**

**Comissão da Reforma Previdenciária - Portaria nº 032/2021/IPMC**

Aos vinte e sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 horas e 30 minutos, na sede do IPMC, localizada na Rua São Paulo, nº 1577, estiveram presentes as seguintes pessoas: Lucas Chacon Furtado, Alcineu Gruber, Edson Zorek, Mariza Hirt Vozniak, Ediane Teresinha Dumke, Vanilse da Silva Pohl, Ronaldo Marcos Correa, Luzia Aparecida Gomes Neres e Laura Rossi Leite, todos membros da Comissão Especial de Avaliação da Reforma Previdenciária do Município de Cascavel, instituída pela Portaria supracitada. Nesta reunião, primeiramente, o Sr. Alcineu iniciou expondo a necessidade do Prefeito de Cascavel deliberar sobre os vereadores que irão participar do debate e quem irá conduzir os trabalhos. Em seguida, foi falado sobre a importância de trabalhar com os vereadores que são ligados aos sindicatos e o posicionamento dos sindicatos sobre a reforma. Esse grupo entende que precisa demonstrar os motivos pelos quais a reforma é imprescindível, mesmo não sendo compulsória, e principalmente mostrar as consequências de não fazê-la. Ainda, apresentar a proposta inicial, contendo os impactos, o déficit atuarial e mostrar o cenário ideal para reduzir o déficit. A Comissão apontou o interesse em realizar debates com os sindicatos, os representantes de classe e os aposentados, a fim de chegarem a uma conclusão. Posteriormente, o agendamento de uma audiência pública. O objetivo é mostrar para o Prefeito o cenário atual do RPPS, e como ficaria com as mudanças da EC 103, assim como, apresentar todos os cenários possíveis e as várias propostas apresentadas pelo Dr. Bruno. A forma de apresentar para o Prefeito será por meio de quadros que expliquem de forma prática, como por exemplo, quantos servidores se aposentariam nesse ano de 2021 e até qual data, comparando com os anos seguintes e simulando com a aplicação das novas regras. Até este momento, não há certeza de que o sistema informático do IPMC faria a simulação com todos os cenários possíveis, nem sobre os cálculos baseados em outras regras. A Comissão entendeu pela importância de explicar quais serão os impactos para os servidores, no momento de expor para o público em geral a proposta, e o motivo pelo qual pretendem seguir a EC nº 103/2019. Foi ressaltado que a parte estrutural das cinco leis o Sr. Lucas já resumiu e detalhou. Ficou acordado que os cenários praticáveis, que serão mostrados no painel para o Prefeito, serão feitos pela Sra. Ediane, a fim de expor todos os cenários que irão



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

IPMC DIVISÃO JURÍDICA
FL. 20
ASS.

diminuir o déficit. Por fim, debateram sobre deixar uma flexibilidade para apresentar ao Prefeito. Destacaram uma hipótese que, se não fizermos a reforma, teremos que aportar 60 milhões ano, mais os 14%, o Município tem esse capacidade? Não tem, pelo menos sem onerar outras áreas dos serviços prestados à população. Nada mais a ser discutido, nós Lucas e Mariza finalizamos a presente ata e assinamos abaixo juntamente, o documento deixa de ser assinado pelos demais membros presentes, eis que seguem em anexo a lista de presença.

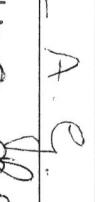
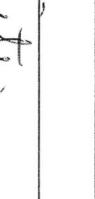
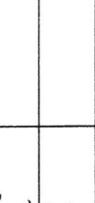
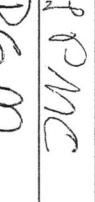
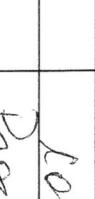
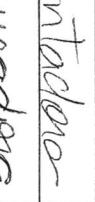
Lucas Chacon Furtado

Mariza Aparecida Hirt Vozniak

**Reunião sobre a Reforma Previdenciária do IPMC**

Data: 27/10/2021 às 08h30

## **LISTA DE PRESENÇA**

Nome	Instituição	Cargo	Assinatura
EDSON ZOREK	SEPLAG	SECRETÁRIO	
Rosane A. C. Nenes	IPMC	Lentadora	
Fagnera Rosy Rute	PGM	Procuradora	
Flávia Grubh	IPMC	Secretária	
LUCAS CHACON FURTADO	IPMC	Analista Administrativo	
Fernando Marcer Corrêa	IPMC	Investimentos	
Denise Hartz Borwick	IPMC	Advogada	
Jomara da Silva Tchel	SEPLAG	Sintetiza	
Ediane Dumke	IPMC	Administrativa	

EM BRANCO